

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ


ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

## LEI Nº 423/77

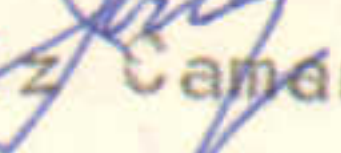
A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná  
Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte  
Lei:

- ART. 1º -** Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio /  
com as Secretarias de Estado de Saúde e Bem Estar So-  
cial e da Agricultura e dá outras providências.
- ART. 2º -** Fica a Prefeitura Municipal de Mandaguacu, autorizada  
a celebrar convênio, por três anos, com as Secreta-  
rias de Estado da Saúde e Bem Estar Social e da Agri-  
cultura, visando a execução do Programa Estadual de  
Profilaxia da Raiva Canina Urbana.
- ART. 3º -** A Prefeitura Municipal, por força desta Lei, partici-  
pará na campanha de vacinação anti-rábica canina anual  
através de recursos em pessoal e material.
- ART. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, em  
22 de julho de 1.977.

  
Carmelino Rocha Ribeiro  
Prefeito Municipal



  
José Luiz Canargo de Oliveira  
Secretário -